

DESCUMPRIMENTO DA AÇÃO DO GATILHO SUGERE “PODER JUDICIAL PARALELO” NA USP

Daniela Alarcon
Jornalista

Daniel Garcia



Na reunião de 23/3/06, a reitora sinalizou maior rapidez quanto ao Gatilho

Protelações, subterfúgios, inverdades patenteiam a litigância de má fé da USP nesta ação, pois ela se nega a cumprir sentença definitiva da Justiça, de 2003, que determinou: 1) incorporação de reajuste de 32,96% aos vencimentos dos beneficiários, 2) pagamento das diferenças de vencimentos decorrentes desse reenquadramento desde 1988, 3) pagamento, com atualizações, dos montantes correspondentes a gatilhos não pagos no segundo semestre de 1987 e 4) pagamento da diferença dos gatilhos disparados no primeiro semestre de 1987 pagos com atraso

“**A** reitora deve não só se preocupar com o ensino de qualidade, o alto nível das pesquisas, a expansão de vagas e a implantação de novos *campi* da USP, mas também respeitar os direitos trabalhistas de seus professores e funcionários”, protesta o professor Etelvino Bechara, do Instituto de Química. Ele é um dos mais de 3 mil docentes beneficiados pela chamada “Ação do Gatilho”, que esperam a execução, por parte da universidade, de um processo vencido em primeira instância há oito

anos — e confirmado, em segunda instância, há seis anos. A sentença judicial repõe perdas salariais sofridas em 1987, no governo Quéricia (leia p. 28).

Muitos beneficiários são docentes aposentados, caso de Bechara. “Depois de trabalhar quase 14 anos além do meu tempo de aposentadoria, esperava um tratamento mais justo e respeitoso por parte da Reitoria”, assinala. “Somando-se a seis meses de licença-prêmio que ‘doei’ à USP, os recursos economizados por ela para me manter ativo e produtivo na graduação, pós-graduação e extensão suplantam de longe o que ela judicialmente me deve

agora e não paga. É constrangedor ter de apelar para um argumento desta natureza, o de cobrança, mas é o que a reitora me força a fazer.”

Em conduta que, na opinião de muitos, constitui litigância de má fé, a universidade se nega a cumprir o que a Justiça determinou: que incorpore aos vencimentos dos beneficiários um reajuste de 32,96%; que lhes pague as diferenças de vencimentos decorrentes desse reenquadramento salarial desde 1988; e, ainda, que lhes pague, com as devidas atualizações, os montantes correspondentes aos gatilhos não pagos no segundo semestre de 1987 e a diferença dos gatilhos dispa-

dos no primeiro semestre daquele ano, que foram pagos com atraso.

Na avaliação de outro beneficiário, o professor Antonio Gusman, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, também aposentado, há uma espécie de “poder judicial paralelo” instalado na USP. “Uma ação com sentença definitiva, em que não cabem mais recursos e que já deveria ter sido executada, está sendo ignorada, desobedecida claramente pela Reitoria e seu corpo jurídico. A Reitoria somente usa subterfúgios pí-fios e vai levando ‘em água morna’, de forma jocosa, inaceitável perante uma questão tão séria”.

A Ação do Gatilho foi ajuizada pela Adusp em maio de 1990, na forma de Reclamação Trabalhista Coletiva contra a Universidade de São Paulo e [a] Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Ela se beneficiava de um direito trabalhista recém-conquistado, inscrito na Constituição de 1988: o substitutivo processual, que permitia ao sindicato representar judicialmente a categoria. A ação foi acolhida, mas o Tribunal Regional do Trabalho determinou seu desmembramento: o caso dos docentes estatutários deveria ser remetido à Justiça Comum, ao passo que a situação dos docentes celetistas seria analisada pela Justiça do Trabalho.

Após um longo processo, em 27 de abril de 2001 a ação foi considerada procedente pelo juiz da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, Luciano Fernandes Galhane. Também na Justiça do Tra-

balho a ação foi ganha. As decisões acolhiam integralmente o pedido inicial da Adusp. Ao que se tem notícia, foi a única sentença referente ao gatilho no Estado, até o momento, que determinou não apenas o pagamento dos atrasados, mas a incorporação da diferença nos vencimentos atuais. Como se tratava, contudo, de uma decisão em primeira instância, cabia recurso — expediente utilizado pela USP e que, se não serviu para que ganhasse a causa, contribuiu para o prolongamento do processo. Em 2003, a 5ª Câmara do Tribunal de Justiça de São Paulo negou provimento ao

Definida a chamada “lista incontroversa”, a Adusp solicitou ao Juiz a imediata execução da sentença para esses beneficiários. O pedido foi acolhido, mas ainda não foi cumprido pela USP

recurso da Reitoria. Com isso, o processo desceu à primeira instância, para execução.

No início de seu mandato, a reitora Suely Vilela parecia apontar para o rompimento da inação que caracterizara a gestão de Adolpho Melfi. Recém-empossada, em reunião com a diretoria da Adusp, em janeiro de 2006, comprometeu-se a tomar as providências necessárias ao pagamento do gatilho. É obrigação da universidade, que detém todas as informações sobre a vida funcional dos docentes, estabelecer a lista de beneficiários e fornecer

sua evolução salarial, para que se calculem os montantes a pagar. Em 17 de fevereiro, a USP publicou no *Diário Oficial* uma relação de 2.800 docentes para os quais reconhecia a “obrigação de fazer”.

Iludiu-se, contudo, quem vislumbrou um desfecho próximo; a publicação era tão somente o início de uma burlesca sucessão de listas de beneficiários corrigidas seguidamente, de cálculos equivocados, de reiteradas protelações. Somente em 1º de setembro de 2006, fruto de insistentes solicitações da Adusp, é que foi realizada a primeira reunião entre o sindicato e a Reitoria, com vistas a dirimir as divergências em relação à lista de beneficiários, bem como para acordar a sistemática do cálculo dos valores devidos. Em despacho de 18 de julho de 2008, o Juiz solicitou à USP “concluir e apresentar com segurança e boa-fé a lista de beneficiários”, acrescentando que o andamento

da fase de execução “já está lamentavelmente tumultuado”.

Depois de refazer a relação de beneficiários diversas vezes, a Reitoria chegou a uma lista que incorpora cerca de 500 novos nomes em relação à publicada no *Diário Oficial* em 2006. Persistem, todavia, discordâncias. A universidade se nega a incluir entre os beneficiários os pesquisadores de museus e professores da Escola de Aplicação, entre outros trabalhadores que exerciam atividade docente à época do gatilho, sob a justificativa de que, na jurisprudência administra-

tiva da USP, são enquadrados como funcionários, e não como docentes.

Porém, uma vez definida a chamada “lista incontroversa” (ou seja, uma relação de beneficiários incontestes), a Adusp decidiu solicitar ao Juiz a imediata execução da sentença para esses professores, que são a maioria, deixando para discutir em separado os casos objeto de discordância. Uma requisição nesse sentido foi apresentada em 19 de janeiro de 2009. Solicitou-se, ainda, que o magistrado instasse a USP a justificar e comprovar, caso a caso, todas as exclusões de beneficiários. O pedido, acolhido pela Justiça, ainda não foi cumprido pela universidade.

O que fez a Reitoria, em lugar de cumprir sua obrigação? Enviou a diversos docentes, em 27 de abril, uma carta circular, tratando de imputar à Adusp a demora no pagamento dos benefícios devidos, e transferindo ao sindicato a realização de procedimentos que,

segundo a sentença, são de inteira responsabilidade da ré, ou seja, a USP. O tiro saiu pela culatra, pois inúmeros beneficiários irritaram-se com a tentativa da administração de tapeá-los e fazer da Adusp o bode expiatório pelo inexplicável descumprimento da sentença.

No caso dos docentes celetistas, que são em pequeno número, foi preciso apelar a um perito para demonstrar a sua existência e a respectiva dívida da USP para com eles. “A sentença concede a esses professores o gatilho, o reajuste e mais as incorporações”, observa Fernando Leis-

Daniel Garcia



Professor Etelvino Bechara

Ao postergar o pagamento, a USP onera o orçamento: a sentença prevê multa de 0,5% a cada mês decorrido sem cumprimento da ação, mais a correção monetária. Uma explicação para essa atitude irresponsável seria a expectativa de aprovação da “PEC do Calote”

ter de Barros, advogado que atua no processo que corre na Justiça do Trabalho. “Mas a universidade dizia simplesmente que não havia docentes celetistas. Até o momento em que nós solicitamos uma perícia e o levantamento identificou alguns docentes celetistas”.

Ainda assim, a USP permaneceu irredutível, de modo que a juíza da 11ª Vara do Trabalho, Celita Carmen Corso, determinou o retorno do perito à universidade — desde 9 de maio ele realiza nova verificação, sem prazo para conclusão. “A USP volta sempre a debater coisas que

já foram debatidas. Se ela consegue fazer o pagamento do salário de 5 mil professores, ela não consegue responder à juíza qual a situação funcional deles, não consegue saber quem é celetista? Isso é um tanto injustificável”, comenta Barros.

Além da má vontade demonstrada pela Reitoria para indicar o universo de beneficiários, estatutários e celetistas, os valores a serem pagos também têm sido alvo de questionamento. “A universidade bateu, no início, só por anular o processo, por diversas vias. Em momento nenhum ela contestou as contas, pois achou que ia anular o processo e ponto.

Quando saiu a sentença, aí ela passou a querer discutir os valores a pagar”, lembra-se Américo Kerr, professor do Instituto de Física e beneficiário.

O advogado José Roberto Manesco, que representa os docentes estatutários, observa que os argumentos empregados pela USP ao longo de todo o

processo, e mesmo agora, durante a fase de execução, não são de ordem jurídica, mas econômica — ou, como ele diz, “terrorista”. “O problema da Reitoria é a resistência que eles têm de cumprir a obrigação de fazer. Desde a sentença, estão resistindo bravamente — tanto que publicaram uma lista de docentes beneficiados e disso não resultou um centavo a mais no holerite de ninguém. Eles se recusam a fazer o reenquadramento de modo a incorporar os 32,96%, dizem que a universidade vai quebrar”.

“A Reitoria se refere a um montante impossível de pagar, que, na

HISTÓRIA

QUÉRCIA, AUTOR DA DÍVIDA ORIGINAL

Meados de 1987. “Justiça social”, “não deterioração dos serviços públicos”, “manutenção do gatilho”, “não aprovação do Projeto Quércia”: eram essas as palavras de ordem do funcionalismo público estadual. Num cenário de hiperinflação, o governo de José Sarney aprovava, em fevereiro de 1986, o chamado Plano Cruzado, estabelecendo, entre outros dispositivos, o gatilho salarial. Determinava-se, assim, o reajuste automático dos salários sempre que o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) acumulasse variação de 20%.

Em 2 de julho do mesmo ano, o governador de São Paulo, Franco Montoro, sancionou a Lei Complementar 467/86, regulamentando o gatilho para o funcionalismo estadual. Porém, ao assumir o governo estadual, em janeiro de 1987, Orestes Quércia decidiu liquidar esse direito.

O governador Quércia alegava previsão de queda na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mer-

cadorias (ICM) e alto comprometimento da arrecadação com a folha salarial do funcionalismo (cenário desconstruído por estudos apresentados à época). Para alcançar seu intento, Quércia atacou em dois flancos. Além de não pagar os gatilhos disparados a partir de março, enviou à Assembléia Legislativa (Alesp) o Projeto de Lei Complementar nº 8/87, com o intuito de revogar o artigo que garantia o gatilho. O PLC previa reajustes semestrais, mas o próprio Quércia modificou o texto original, aceitando reajustes quadrimestrais. Mas estes também não neutralizariam as perdas salariais em cenário de inflação galopante.

No dia 7 de maio, o funcionalismo estadual deflagrou greve geral contra os ataques de Quércia. “Devido à espiral inflacionária dos últimos meses o funcionalismo já tinha direito a 20% de reajuste no mês de março, 44% no mês de abril e certamente terá direito a 73% no

mês de maio, como as demais categorias de trabalhadores. Nenhum desses reajustes foi incorporado até o momento”, denunciou a Adusp, em carta aberta aos estudantes. Junto a outras associações de funcionários públicos do Estado, compunha o chamado “grupo dos dezenove”, à frente da mobilização.

A repressão ao movimento veio na forma de ameaças reiteradas de corte de ponto. Na USP, o então reitor José Goldemberg recorreu à polícia, que ocupou o campus Butantã. Um protesto de estudantes secundaristas de Itu, durante visita de Quércia à cidade, desencadeou uma pequena e disparatada operação do Exército. Apesar disso, a greve tomou grandes proporções. Segundo informações da *Folha de S. Paulo*, já na primeira semana a adesão era total na Unesp, chegava a 90% na Unicamp e 70% na USP. Além da educação, setores como saúde e agricultura estavam fortemente mobilizados.

realidade, alcançou valores altos em virtude da protelação do pagamento pelos próprios reitores que foram se sucedendo”, destaca o professor Gusman. De fato, com a postergação a universidade acaba por onerar o orçamento público, uma vez que a sentença prevê multa de 0,5% a cada mês decorrido sem o cumprimento da ação, além da correção monetária. Ainda assim,

os docentes questionam o valor total estimado pela Reitoria, que em determinado momento falou em R\$ 20 bilhões. Trata-se de “uma conta muito esdrúxula”, aponta o professor Kerr. “Pegaram como beneficiário típico um sujeito muito especial: um professor titular na compulsória em 1990, que tinha incorporado todos os adicionais: chefia, noturno... Mesmo que se multiplicasse por 3

mil beneficiários o que tinha de pagar para esse indivíduo, não daria o valor que eles diziam que teriam que pagar no total da ação”.

Alguns aventam, como uma das causas para a protelação, a hipótese de que a universidade esteja à espera da eventual aprovação do Projeto de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, que altera o regime de pagamento de precatórios. Criada



Em Itu, Exército foi mobilizado para defender Quércia de manifestantes (ao lado)

Manifestação em favor do gatilho, diante do Palácio dos Bandeirantes, em 12/6/1987 (abaixo)

Fotos: Jorge Araújo/Folha Imagem



Após acordo com as bancadas do PMDB e do PFL, em 12 de maio, o governador enviou um substitutivo ao PLC, prevendo reajustes trimestrais e o pagamento dos dois gatilhos já disparados, de março e abril. No mesmo dia, os trabalhadores seguiram em passeata do Masp à Alesp. Carregavam um caixão com os dizeres “Aqui jaz um funcionário que esperava pelo gatilho”. Em assembléia geral, deliberaram pela continuidade da greve. Dois dias depois, uma comissão de trabalhadores de São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo chegou a Brasília, para reivindicar ao ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto, a manutenção do gatilho.

Em 21 de maio, o PLC foi finalmente rejeitado pela Alesp. No dia seguinte, reunido em assembléia, o funcionalismo estadual decidiu suspender a greve, manter a mobilização e conceder prazo até 10 de junho para

que o governo pagasse os gatilhos atrasados e abrisse negociações; caso contrário, a greve seria retomada no dia seguinte. Caracterizando a ação do governo estadual como um “balão de ensaio

para a extinção do gatilho a toda a classe trabalhadora do país”, o Andes e outras entidades sindicais decretaram 27 de maio como Dia Nacional de Luta em Defesa do Gatilho, convocando um ato público na Praça da Sé.

Diante da persistência da política de Quércia, no dia 11 de junho os trabalhadores decidiram, por ampla maioria, retomar a greve. Os gatilhos do primeiro semestre acabaram pagos, mas sem correção monetária.

Apesar da pressão dos trabalhadores, ainda em junho ele foi derrubado no nível federal, com a implementação do Plano Bresser. Embora a lei estadual seguisse vigente, independentemente da federal, Quércia aproveitou esse subterfúgio para não pagar os gatilhos do segundo semestre. Em março de 1988, o mecanismo foi finalmente extinto no Estado, com a publicação da LC 535/88, de 29 de fevereiro.

pelo ministro Nelson Jobim, então presidente do Superior Tribunal Federal, e apresentada pelo senador Renan Calheiros, ambos do PMDB, foi aprovada pelo Senado Federal em março deste ano e agora tramita na Câmara dos Deputados.

Apelidada por juristas de “PEC do calote”, propõe que se limite o pagamento total de precatórios a um percentual da despesa primária

líquida do ano anterior — no caso dos Estados, 3%. Além disso, determina o fim da ordem de preferência no recebimento da dívida, ao institucionalizar a figura de um leilão “reverso”, que dará preferência aos beneficiários de precatórios que ofereçam o maior deságio nos montantes a receber. Para a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), trata-se de uma “verdadeira moratória”.

De acordo com suas estimativas, nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo a espera dos credores pelo pagamento de precatórios passará a ser, em média, de 50 anos. “Para quem já esperou 20 anos, o que seriam mais 50?”, talvez se pergunte a Reitoria, insensível ao fato de que alguns beneficiários da Ação do Gatilho já faleceram sem receber os valores a que tinham direito.